



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 057/95 de 16 de março de 1995.

INTERESSADO: EXECUEIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIÁRIAS AO VICE-PRE-
FEITO MUNICIPAL

PROJETO-DE-LEI nº 011/95 - Executivo de 16 de fevereiro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Dundes
Secretário-Geral

Lei nº 2.430



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 075-95/GAB Bento Gonçalves, 16 de março de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
057/95
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com satisfação cumprimentamos Vossa Excelência e, por extensão, os nobres Edis, oportunidade em que encaminhamos o Projeto-de-Lei de nº 11/95, que "Autoriza o Poder Executivo a Conceder Diárias ao Vice-Prefeito Municipal", para análise e deliberação legislativa.

O incluso Projeto-de-Lei visa a concessão de diárias ao Vice-Prefeito Municipal, Sr. Olmes Pertile, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir despesas de transporte e alimentação, por motivo de viagem à Itália, durante o período de 24 de março de 1995 a 06 de abril de 1995.

A referida viagem terá por objetivo participar do Programa de Seminários para Administradores Públicos, Dirigentes e Funcionários das Entidades Locais, promovido pela Junta Regional do Vêneto - Itália, onde estarão participando 14 Prefeitos integrantes da AMESNE.


.....

Exmo. Sr.

Ver. Roberto Antônio Cainelli

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

O objetivo deste Encontro é a abordagem de temas relacionados ao meio-ambiente, autonomia local e urbanismo, culminando com o objetivo maior que é a assinatura de 03 convênios, diretamente ligados àqueles temas, sendo:

- Em 28/03/95 - na Cidade de Vicenza - Meio-Ambiente - A tutela do ambiente, da conferência do Rio ao atual sistema de poderes locais.

- Em 29/03/95 - na Cidade de Veneza - Autonomia Local - Atualidade da Lei 142, apontamentos para uma reflexão sobre a necessidade de uma revisão com referimento também à organização das autonomias locais de países europeus e outros.

- Em 30/03/95 - na Cidade de Treviso - Urbanismo - A gestão do território e poderes da administração.

Contando com a aquiescência de Vossa Excelência e dos nobres Parlamentares Municipais e, dada a proximidade da viagem ao exterior, reiteramos a apreciação do presente Projeto-de-Lei em regime de urgência.

Cordialmente,

Olmes Pertile

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.U.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 21 / 03 / 95
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DIÁRIAS AO VICE-PRE
FEITO MUNICIPAL.**

OLMES PERTILE, Vice-prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder diárias ao Vice-prefeito Municipal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir despesas de transporte e alimentação em viagem à Itália, durante o período de 24 de março à 06 de abril de 1995, para participar do Programa de Seminários para Administradores Públicos, Dirigentes e Funcionários de Entidades, promovido pela Junta Regional do Vêneto e assinar convênios ligados ao meio-ambiente e urbanismo.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.005 - Manut. das Atv. do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

OP
....



dl.04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

OLMES PERTILE
Prefeito Municipal
em exercício



dlg

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 39

Processo nº 057/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer, projeto de lei do Executivo, que autoriza a concessão de diárias ao Vice-Prefeito Municipal, para viajar a Itália.

Segundo a exposição de motivos, o Vice-Prefeito Municipal pretende viajar a Itália no período de 24 de março a 06 de abril de 1995, a fim de participar do Programa de Seminários para Administradores Públicos, promovida pela Junta Regional do Vêneto.

O valor do crédito solicitado de R\$.. 2.000,00 (dois Mil reais), se destina a cobrir despesas de transporte e alimentação.

A matéria é da competência do legislativo, quanto a sua autorização, razão porque vem a esta Casa na forma de projeto de lei.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento quanto a sua aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 20 de março de 1995.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

16/03/1995

Quedes

Secretário Geral



R. 21.

FLS N.º

*dl. 26*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 057/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder diárias ao Vice-Prefeito Municipal.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

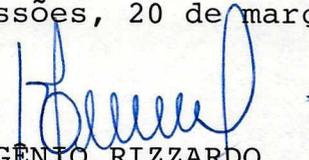
Parecer

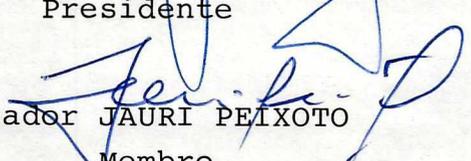
Em análise ao Processo nº 057/95, que Autoriza o Poder Executivo a conceder diárias ao Vice-Prefeito Municipal, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, consoante dispõe o artigo 36 - inciso I do Regimento Interno, analisando o pedido do Executivo, através do presente projeto-de-lei, constatamos o grande interesse do Vice-Prefeito em realizar a viagem.

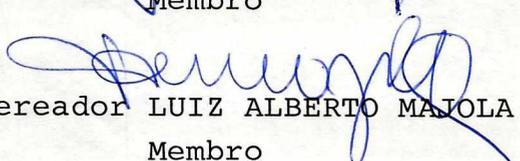
Segundo a exposição de motivos, a mesma reverte-se de grande importância, pois na oportunidade, serão assinados diversos convênios. Convictos da boa fé que merecem as informações prestadas pelo Vice-Prefeito e preocupados em melhorar as condições do meio-ambiente do nosso município, através de estudos que serão buscados além-mar, certamente a viagem será bastante produtiva.

O Executivo aponta a rubrica de onde sairá o recurso. O projeto é constitucional. Nosso voto é pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 1995.


Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente


Vereador JAURI PEIXOTO
Membro


Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 057/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo
a conceder diárias ao Vice-Prefeito
Municipal

AUTOR:

RELATOR: Vereador

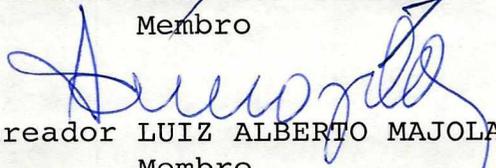
Parecer

Os componentes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após análise do Processo nº 054/95, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, são de parecer favorável à aprovação do mesmo, tendo em vista que o mesmo indica a rubrica da despesa resultante da lei.

Sala das Sessões, 20 de março de 1995.


Vereador JUARES BARUFFI
Presidente


Vereador OLAVO C.F. CHIELLA
Membro


Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA
Membro